

**PROJETO DE LEI N° , DE
(Do Sr. Geraldo Pudim)**

Cria o Fundo de Emergência , com os recursos que especifica, para Atendimento aos Estados e Municípios atingidos por desastres climáticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Emergência para Mudanças Climáticas - FUMC, no âmbito do Ministério da Integração Nacional, com a finalidade de atender ,exclusivamente, aos Estados e municípios atingidos por desastres climáticos e suas populações.

§1º A administração dos recursos do Fundo a que se refere o caput ficará a cargo de um Conselho Gestor, constituído por membros da Secretaria Nacional de Defesa Civil, cuja presidência será exercida pelo Secretário Nacional de Defesa Civil.

Art2º Constituem recursos do Fundo de que trata o art. 1º:

I – as importâncias correspondentes a alíquota compulsória de 1% sobre o lucro líquido, a ser paga pelas empresas cuja atividade produtiva seja considerada poluente;

II – as importâncias correspondentes a 5% da arrecadação relativas à multas por danos ao meio ambiente;

III- dotações orçamentárias;

IV- contribuições e doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no País ou no Exterior.

Art3º Os saldos verificados ao final de cada exercício financeiro serão transferidos automaticamente para o exercício seguinte, a crédito do Fundo.

Art4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

7F9CA5E038

Recente estudo divulgado pelo Ministério do Meio Ambiente demonstra que o aquecimento global deverá gerar mudanças climáticas drásticas ao redor do mundo. Os dados levantados no estudo demonstram tendência ao aumento de episódios de chuva intensa e muito intensa no Centro-oeste e Sudeste do Brasil. O destaque dos últimos anos, na categoria Eventos Extremos, foi o furacão Catarina, em março de 2004, possivelmente o primeiro furacão do Atlântico Sul. Não houve nada comparável nos últimos 50 anos e não há registros na história brasileira de fenômeno tão intenso na costa sul do Brasil. Ainda em 2004 , o Sul do Brasil viveu o drama dos ciclones tropicais. Este ano os Municípios do Estado do Rio de Janeiro e outros Estados sofreram com o excesso de chuvas, bem como o Semi Árido com a estiagem e, mais uma vez ,a Secretaria Nacional de Defesa Civil não dispunha de recursos suficiente quando da ocorrência desses desastres naturais de grandes proporções.

A criação de um Fundo de Emergência para Atendimento aos Municípios atingidos por desastres climáticos deverá prover a citada Secretaria, a médio e longo prazos, de um volume de recursos significativo, capaz de atender situações de emergência , com vistas a evitar-se as Medidas Provisórias que burocratizam e retardam as ações emergenciais.

7F9CA5E038